



PREGÃO Nº 004/2017

Objeto – contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de bens móveis e imóveis do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR – Sede e Regionais.

A **LICITASEG**, empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, apresentou Impugnação ao Edital de Pregão nº 004/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguros de bens móveis e imóveis do CAU/PR em sua sede e regionais.

O Edital dispõe que em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A data prevista para abertura da sessão pública é o dia 27/07/2017, o questionamento foi apresentado em data de 17/07, estando, pois, dentro dos limites previstos.

Foi apresentado o questionamento ao edital a respeito de disposições que deveriam ser esclarecidas e/ou alteradas.

Sendo tecidas as seguintes resposta.

1). Manifestamos interesse em participar do pregão eletrônico nº 4/2017, porém para que possamos formular nossa proposta comercial solicitamos o seguinte esclarecimento:

a- Quanto a informação constante no Anexo I – Item 4 – Quanto ao Limite Máximo de Indenização na Cobertura de Incêndio / Raio / Explosão / Chuva / Alagamento:

Devemos entender que para a cobertura de Alagamento os valores a serem segurados deverão ser o correspondente a 100% dos valores de Edificações e Conteúdo? E para essa cobertura poderemos adotar a Franquia máxima de 5% do valor da cobertura, considerando o prejuízo mínimo de R\$ 1.500,00?

R. Sim, o entendimento está correto.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Alex Monteiro
Pregoeiro